



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº 1527
EM 03 de 8 de 2018

APROVADO
Com emenda

Em 8 de 12 de 2018

PROJETO DE LEI Nº 015/2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL GUABIJUENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 90.898.701/0001-82, com sede na Rua José Bonifácio, n. 534, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para realização de melhoria de infraestrutura.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Art. 2º. A Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados aplicando-os exclusivamente na realização de despesas relacionadas com a melhoria de sua infraestrutura, discriminada em Plano de Trabalho.

Art. 3º. O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 8 (oito) anos, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MÚN. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1527

EM 03, 8, 2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2018.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense.

O Município de Guabiju bem como toda a comunidade Guabijuense se utiliza da estrutura da referida entidade para prática esportiva, uma vez que é o único local disponível no Município.

Ocorre que as condições do assoalho da quadra esportiva não oferece condições e segurança para a prática de esportes, frente as más condições do mesmo, conforme demonstrado nas imagens anexas.

Muito embora o Município já realize o pagamento de aluguel mensal à SERCG, esta não possui condições financeiras de realizar as melhorias necessárias, fato que impediria toda a comunidade de utilizar o único ginásio de esportes existente.

Frente a esta situação o Município propõe o repasse dos recursos necessários a concretização da melhoria no assoalho e na infraestrutura e em contrapartida deixará de efetuar o pagamento de aluguel mensal, utilizando gratuitamente as dependências da SERCG e o campo de futebol pelo período de oito anos.

Contando com a costumeira atenção, uma vez que a iniciativa vem em benefício de toda a comunidade, atendendo também o interesse público, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

*Termo de Colaboração que firmam entre si,
o Município de Guabiju e a Sociedade
Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense.*

DOS PARTICIPES

MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922257560-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 90.898.701/0001-82, com sede na Rua José Bonifácio, nº 534, Centro, cidade de Guabiju/RS, doravante denominado **OSC**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à **OSC**, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custar despesas com a realização melhorias na infraestrutura da sede da **OSC**.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

a) Apresentar Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- b) Repassar o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a OSC, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da formalização do Termo de Colaboração para melhoria da infraestrutura.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Aprovar em Assembleia a parceria;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de noventa dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Permitir o uso das suas dependências e do campo de futebol, pelo Município, pelo período de oito anos, sem custo de utilização.

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de oito anos, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.



Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aosdias do mêsde 2018.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

OSC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiju – RS.

Os Vereadores que esta subscreve, vem propor:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018

Ao Projeto de Lei nº 015/2018, “Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Guabijuense, e dá outras providências”

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 015/2018, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 3º. O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 03 (três) anos, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 90 dias.

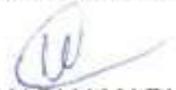
Ficam inalterados os demais artigos e parágrafo do Projeto de Lei nº 015/2018.

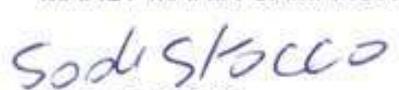
Esta é a Emenda Modificativa apresentada para apreciação desta Casa Legislativa.

Guabiju, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.


DALBERTO ANTONIO RIGON

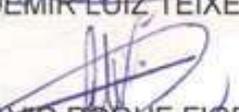

DIEGO RICARDO DA ROSA

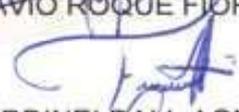

MARLY MARIA CAMPAGNOLO


SADI STOCCO


ROSA MARIA DUZ


ADEMIR LUIZ TEIXEIRA


FLAVIO ROQUE FIORENTIN


FERDINEI DALL AGNOL


MOACIR TOLOTTI